



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária

Presidência

DESPACHO PD-D-01/2025

**Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração
Pública (SIADAP)**

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO (CCA)

Estabelece o artigo n.º 58 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que junto do dirigente máximo de cada serviço funciona um conselho coordenador da avaliação, ao qual compete, entre outros, estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão das instituições da Administração Pública.

Determina ainda o n.º 2 do mesmo artigo que “O Conselho Coordenador de Avaliação é presidido pelo dirigente máximo do serviço e integra, para além dos dirigentes superiores de 2.º grau, o responsável pela gestão de recursos humanos e um dirigente de cada unidade orgânica, até ao limite de 10.”

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, é determinada a composição do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), com a seguinte constituição:

- Presidente da FMV, que coordena os trabalhos do CCA;
- Presidente do Departamento de Clínica;
- Presidente do Departamento de Morfologia e Função;
- Presidente do Departamento de Produção Animal e Segurança Alimentar;
- Presidente do Departamento de Sanidade Animal;
- Diretor Executivo;
- Chefe de Divisão Académica e de Recursos Humanos (DARH).

Mais determino que a composição do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) na sua forma restrita em cumprimento do n.º 7 do citado artigo seja a seguinte:

- Presidente da FMV, que coordena os trabalhos do CCA;
- Diretor Executivo;
- Chefe de Divisão Académica e de Recursos Humanos (DARH).

Lisboa, 10 de janeiro de 2025.

O Presidente da Faculdade

Rui Manuel Vasconcelos Horta Caldeira
Professor Catedrático